



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.729, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Francisco Sá à AVAMS e contém outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá autorizado a promover filiação desta Câmara a ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS DE VEREADORES DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – AVAMS – Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.096.802/0001-47, com sede na Rua Mestre Janjão, nº 411, Bairro São José, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Com o intuito de dar cumprimento às finalidades no artigo anterior, fica ainda o Presidente da Câmara Municipal autorizado a utilizar recursos constantes no orçamento deste legislativo, para efetuar pagamentos de contribuições à Associação de Câmaras e Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS – no valor de um salário mínimo vigente na data do pagamento.

Art. 3º - A contribuição mensal de que trata o artigo anterior será a partir do mês de filiação, inclusive.

Art. 4º - Para fazer face a despesa ora autorizada, fica o Legislativo Municipal autorizado a usar da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.006 3350.41.00 Contribuição Ficha 011

Art. 5º - O pagamento da contribuição será realizado por depósito em conta de titularidade a Associação de Câmaras e Vereadores da Área Mineira da Sudene a ser fornecida pela AVAMS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2019, exceto quanto ao pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
04 dias do mês de julho de 2019.**

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 04 de julho de 2019 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou avisos) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1729 que dispõe sobre: gilação da Câmara Municipal à AVAMS

Por ser verdade, nos termos da Lei, firmo o presente.

04 / julho / 2019.

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685